



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

GABINETE CIVIL DA PREFEITA

LEI 723/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OTOCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2022, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OTOCENTOS REAIS), com a finalidade específica de inserir natureza de despesa não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 6001 – Secretaria de Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 75 – Saúde e Qualidade de Vida

Ação: 2.140 – Estrutura Rede de Serviços Atenção Básica Saúde

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.....R\$ 24.800,00

FONTE: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo SUS Proveniente do Governo Federal.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial de dotação descrita a seguir:

Unidade Orçamentária: 6001 – Secretaria de Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 75 – Saúde e Qualidade de Vida

Ação: 2.140 – Estrutura Rede de Serviços Atenção Básica Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 24.800,00

FONTE: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo SUS Proveniente do Governo Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 30 de maio de 2022

Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita Constitucional